

EM ENFERMAGEM 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe A, Nível 03 para a Classe A, Nível 04, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
15/04/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 250/2020
15 DE ABRIL DE 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar Nº 24, de 10 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, Sr. **JEVERSON ANTÔNIO BOEING**, Matrícula 1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe A, Nível 01 para a Classe A, Nível 02, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
15/04/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 7.890, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, segundo a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as 164 unidades da rede pública municipal de educação;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO que a quantidade de estudantes da rede pública municipal (54.000) e rede privada de ensino (55.000), somam aproximadamente 109 mil alunos;

CONSIDERANDO o apelo de dezenas de pais de alunos, solicitando a prorrogação da data da retomada das atividades educacionais no âmbito do Município de Cuiabá, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos cuiabanos;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana, sem descuidar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso a educação, de forma compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 005/2020 emanada do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (SIMP nº 000195-002-2020);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a elaboração de um Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público e privado no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Cuiabá.

§ 1º O Plano Estratégico descrito no *caput* do presente artigo será elaborado em conjunto, mediante a criação de um Grupo de Trabalho, contando com a participação dos seguintes segmentos:

I - Secretário Municipal de Educação, que coordenará as atividades do grupo do Trabalho;

II - representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso – SINEPE-MT;

III - representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 2º Para fins do disposto no presente artigo, deverá ser apresentado plano de contingência por unidade de ensino, contendo no mínimo:

I - capacitação dos profissionais da educação para identificação de casos de síndrome gripal;

II - adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como:
a) realização reiterada da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel;

c) uso obrigatório de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades de educação;

d) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;

e) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

f) diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

g) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

h) afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

i) realização periódica de testes por amostragem em profissionais da educação e alunos;

III - dispensa obrigatória de comparecimento pessoal nas unidades de ensino, dos profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições;

IV - reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º O Grupo de Trabalho citado no § 1º do presente artigo, iniciará os trabalhos de forma conjunta e integrada em 04 de maio de 2020.

Art. 2º Fica prorrogada para o dia 17 de maio de 2020, a suspensão das atividades presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, bem como as atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede privada em todos os níveis.

Art. 3º A retomada gradativa e segura das atividades educacionais da rede pública municipal de ensino, se dará em quatro etapas a saber:

I - Dia 18 de maio de 2020: Educação infantil de 0 à 3 anos;

II - Dia 25 de maio de 2020: Educação Infantil de 4 a 5 anos;

III - Dia 01 de junho: ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IV - Dia 08 de junho de 2020: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do presente artigo, se dará de forma fracionada e alternada em 2 (dois) grupos de alunos, até o dia 10 de junho de 2020.

Art. 4º A retomada gradativa e segura das atividades educacionais

presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede privada, se dará da seguinte forma:
I - dia 18 de maio de 2020: Educação infantil, berçário e ensino superior;
II - 25 de maio de 2020: ensino fundamental e médio e demais atividades educacionais tais como cursos livres, profissionalizantes, de idiomas entre outros;

Art. 5º As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 6º As demais questões inerentes ao cumprimento do presente decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 27 de abril de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 025-A /SMOP/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Gervásio Madal de Assis, CPF 109.491.271-91, RG 104.995-SSP-MT, CREA nº 120116434-6, Matrícula nº 3000209, **Fiscal do Contrato** Engº Civil Enaldo Neves CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4880000 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Eneidino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 077/2019, efetuado para contratação de empresa BJ – Tendência, Comercio Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.301.414/0001-49, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços.

Cuiabá/MT, 20 de Maio de 2019

ENGº CIVIL VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 147/2020 /GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional; considerando o Decreto nº 4.335 de 22/09/2005 que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação; considerando o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional; e considerando, ainda proposta do Conselho de Qualificação Profissional

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder **AFASTAMENTO INTEGRAL**, com ônus, para

Qualificação Profissional:

| Nome e Lotação | Nível | Temática | Período |
|-------------------------|----------|---|-------------------------|
| CAROLINA TENUTA PORTELA | Mestrado | Cartas: Uma Mágica Entrada Para o Mundo Letrado | 11/05/2020 à 31/12/2021 |
| - EMEB Santa Cecília | | | |

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de Abril de 2020.

Alex Vieira Passos
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 258/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020 – Originário do Pregão Eletrônico nº 24/2019/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/ Hospital Geral de Fortaleza e Processo Administrativo nº 30.628/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Lediane Alves Pinheiro. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ventilação não invasiva (cpap e bipap) acessórios, bomba de infusão portátil, órteses auditivas (aparelho de ampliação sonora de uso individual) e equipamentos diversos”, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 1239, Conta de Despesa: 44.90.52, Fonte: 102. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata

de Registro de Preços nº 07.24/2019, Contrato nº 140/2020/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 – Originário do Pregão Eletrônico nº 021/2019/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e Processo Administrativo nº 30.630/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Lediane Alves Pinheiro. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades do Hospital e pronto Socorro Municipal de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 1239, Conta de Despesa: 44.90.52, Fonte: 102. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2019, Contrato nº 141/2020/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 – Processo Administrativo nº 135.639/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 668.255,40 (Seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, Contrato nº 110/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 27/04/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 110/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 14/2020 e Processo Administrativo nº 135.639/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 668.255,40 (Seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2391/2392/2393/2394; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 142/146. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, Contrato nº 110/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 – Processo Administrativo nº 135.639/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 191.985,60 (Cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020, Contrato nº 095/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 27/04/2020. **RATIFICO:** Wilton Coelho Pereira - Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 095/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 022/2020 e Processo Administrativo nº 135.639/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta dias), composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 191.985,60 (Cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 11.101;